



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº534/2000 DE 14/03/2000

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art.66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º) – CONCEDER a pedido, **Licença Especial**, a servidora **ELIZETE FERREIRA GAZOLI**, cargo **Telefonista**, pelo prazo de (3) meses, contados de (01/03/2000) à (31/05/2000), de acordo com o disposto no Art.92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. (Lei nº044/93 de 16/07/93)

Art. 2º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2000, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos quatorze dias do mês de Março, do ano de dois mil.(14/03/2000).


ROQUE JORGE FADEL

Pasta Verde" pede cassação de Vereador



Registro de uma sessão da Câmara de Ibaí. 3º à direita sentado, Haroldo Caetano

Em sessão extraordinária do último dia 23, a Câmara Municipal de Ibaí recebeu o relatório final da Comissão Especial de Averiguação que analisava o processo de Falta de Decoro Parlamentar do vereador Haroldo Caetano envolvido na morte da estudante Izadora dos Santos. A comissão que foi instalada no dia 28 de fevereiro sob presidência do vereador Gilmar Candido teve o prazo de 20 dias para exarar pareceres cujo relator vereador Geiel Heidgger leu em plenário a integral do documento elaborado pela CEA que apurava os fatos ventilados pela imprensa local e regional, segundo o relator foram solicitadas cópias do processo na Polícia Civil e arroladas testemunhas e recortes de jornais para auxiliar os membros da comissão no resultado final.

Denominado "Pasta Verde" o processo é volumoso e contundente, podendo resultar na perda do mandato do vereador por infringir o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município incorrendo em Falta de Decoro Parlamentar. As evidências encontradas pela comissão pesam contra Haroldo Caetano provas de que o vereador ofendeu a dignidade da Câmara quando sendo casado mantinha relacionamento amoroso com uma adoles-

Peté lamenta o ocorrido
O presidente da Câmara Municipal declarou a nossa reportagem que lamenta o fato envolvendo um membro do Legislativo, para ele "jamais imaginava ter que dirigir uma sessão onde o vereador poderá ter seu mandato cassado por Falta de Decoro Parlamentar, é uma situação que parece fugir da realidade, o vereador Haroldo sempre demonstrou personalidade em tudo que fazia, um bom companheiro político e cumpridor de suas obrigações em plenário, é difícil acreditar que tudo está acontecendo" lamenta Peté.

Relator analisa trabalho da CEA

O relator da Comissão Especial de Averiguação, advogado Geiel Heidgger falou a reportagem da importância e dinamismo dos membros desta comissão, salientando a capacidade e dinamismo de

cada um "mais uma vez fica comprovado a idoneidade do Poder Legislativo onde cada vereador colabora para que a comissão chegue a seu veredito" Geiel questionado sobre este episódio em toda sua carreira política falou que "Jamais esperava passar por esta situação, é um fato muito triste para todos nós, porém fica como um exemplo para a edilidade, a mesma conduta deve ser preservada dentro e fora da Câmara, o político é o espelho da sociedade que nos cobra diariamente, atitudes como a do vereador Haroldo devem ser reprimidas como determina a Lei" alega Geiel.

O suplente de vereador Roque Gomes de Siqueira embora estivesse presente a esta reunião ficou impedido de votar por estar ocupando a vaga de Caetano que está de licença do cargo.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Fiquei surpreso e triste ao ler a notícia publicada neste jornal na edição de 21/03/2000 com o título "Advogados reagem ante afirmação de magistrado". Surpreso em face a contundência das palavras do Ilustre Advogado Dr. Gilberto Gomes do Amaral, Digno Presidente da Subseção de Ibaí da Ordem dos Advogados do Brasil, ainda mais que sempre a ele tributei o máximo respeito e estima, o qual deu a entender que minha pessoa era a única presente ao evento a não merecer o seu respeito, tanto que esteve disposto a deixar o recinto. Triste, porque talvez minha inabilidade na oratória tenha impedido aqueles que se fizeram presentes à Magna Aula Inaugural da FEATI de compreender aquilo que procurei transmitir, ou seja, a necessidade do respeito ao Judiciário, posto que este Poder da República é o porto seguro aos anseios da população, que nele pode fazer valer os seus direitos, inclusive em face a própria Administração Federal, quando esta não cumpre os direitos e garantias do cidadão, assegurados pela Constituição Federal. Em verdade, minhas palavras visaram esclarecer os presentes sobre a existência de uma campanha para desestabilização do Poder Judiciário e dos Juizes, promovida por vários membros do Congresso e agentes do Poder Executivo Federal, além de grandes órgãos da mídia. Em nenhum momento tive a intenção ou interesse em criticar ou ofender a nobre classe dos Advogados, muito menos aqueles que militam na cidade, que abracem como minha terra, posto que, felizmente, creio, entre nós sempre houve respeito, afeto e sinceridade. Em nenhum momento afirmei que não há mais Juizes - lembro que o Judiciário é feito de homens, e as falhas, inclusive morais, são de natureza humana. Disse expressamente que a Magistratura deseja e exige que todos os Juizes acusados de corrupção sejam investigados, julgados e, se provada sua culpa, sofram a necessária condenação. A propósito, a edição de 23/03/2000 do Jornal Folha de Londrina trouxe a matéria informando que um Juiz de Direito do Estado do Paraná foi condenado nesta semana pelo Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça, acusado que foi da prática de crimes de corrupção. O que não é possível é a manutenção de ofensas e acusações genéricas contra os Magistrados, sendo certo que por ocasião da referida palestra citei o exemplo da Comissão Parlamentar de Inquérito que tramita no Senado Federal, onde muitos poucos foram os casos apurados contra membros do Poder Judiciário, e que, ainda, vários dos investigadores nem eram juizes de carreira, mais sim advogados que vieram a integrar os tribunais ante a regra do chamado Quinto Constitucional, através de nomeação do Chefe do Poder Executivo, Estadual ou Federal, como é caso, em especial, do Ex-Presidente do TRT de São Paulo, Nicolau dos Santos Neto, acusado de desvio de recursos para a construção do prédio daquele Tribunal na capital Paulista. Minha maior intenção foi questionar a deliberada omissão, de grande parte da imprensa, com exceção talvez da Folha de São Paulo, aos não informar corretamente estes fatos. Não disse em momento algum todos os investigados pela CEI fossem advogados, e nem pretendi afirmar que somente os advogados fossem corruptos ou que não mereçam respeito. A figura do advogado é essencial e imprescindível à administração da Justiça, e jamais poderia maculá-la, ainda mais que foi primeiro como estagiário e depois como advogado que iniciei minha carreira, do que muito me orgulho. Assim como a matéria veiculada leva a conclusão que o ilustre Presidente da AOB se sentiu ofendido pela menção desabonadora a profissionais da advocacia, mais do que nunca fica claro que a manutenção das ofensas genéricas a todos os magistrados, por atos de poucos, também não é correta e não interessa à população, que acaba vendo com desconfiança o trabalho laborioso e incansável de tantos homens e mulheres íntegros e honrados, fato que pode vir a afasta-la da Justiça, o que, com certeza, pode afetar os próprios causídicos. O desprestígio do Poder Judiciário pode servir aqueles que visam o poder absoluto, seja ele político ou econômico, sem qualquer preocupação com o bem-estar de povo.

Alberto Junior Veloso
Juiz de Direito da 5ª Vara Civil da Comarca de Londrina.

LADRÕES DE RESIDÊNCIA SÃO PRESOS EM CURIÚVA

Uma ação conjunta das Polícias Militar e Civil, no último dia 19 de março, resultou na prisão de perigosa quadrilha que agia na região de Curiúva, que roubavam residências e estabelecimentos comerciais. A operação Policial teve a duração de aproximadamente 8 horas, iniciando-se pela manhã e estendendo-se noite adentro. Foram presos os seguintes elementos; Edival Vicensio Ferreira Santos, 24, Isaías Alves Ferreira, 23, Geremias Melo Oliveira, 19,

André Batista Dias, 19, Paulo Sergio Macado, 19, A.M.C. 17, e N.M. 16, todos moradores de Curiúva.

Para os soldados PMs, que participaram da operação "a prisão destes elementos deixará a população mais segura".

Ao fazer uma busca na casa dos elementos presos, foram encontrados diversos aparelhos eletro-eletrônicos mantidos e roupas, entre outros objetos. Participaram da prisão dos bandidos os soldados QPM 1-0 AQUINO E NICOLA, do 2º BPM.

TREM ATROPELA DESCONHECIDO EM JACAREZINHO

No último dia 26 de março, a Polícia Militar foi avisada de que um indivíduo desconhecido havia sido atropelado por uma composição férrea, ficando completamente irreconhecível. O indivíduo usava calça brim preta, apresentando mais ou menos entre 12 a 14 anos, trajava camiseta de malha vermelha, sexo masculino, cabelos lisos castanhos, 1,68 m altura, pesando 40 quilos, e estava de botina cor natural. Devido ao seu estado não foi possível fazer o reconhecimento. Qualquer informação de desaparecimento de pessoas com estas características, informar à Delegacia de Operacional De Jacarezinho, com o Delegado Arnaldo Abujana.

ENTER NORP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - PARANÁ

PORTARIA Nº533/2000 DE 01/03/2000
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art.66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90.
RESOLVE
Art. 1º - ADMITIR em virtude de Aprovação em Concurso Público, ANTONIO EGÍDIO TRISTÃO, portador do RG nº 17.920.730-SP, e CPF nº099.227.488-51, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
COMUNIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos quarenta e dois dias do mês de Março, do ano de dois mil (2000).
ROQUE JORGE FADEL

PORTARIA Nº534/2000 DE 14/03/2000
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art.66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Especial, a servidora ELIZETE FERREIRA GAZOLI, cargo Telegrafista, pelo prazo de (1) meses, contados de (01/03/2000) a (31/03/2000), de acordo com o disposto no Art.92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, (Lei nº044/93) de 16/07/93.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2000, revogadas as disposições em contrário.
COMUNIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos quarenta e dois dias do mês de Março, do ano de dois mil (2000).
ROQUE JORGE FADEL

PORTARIA Nº535/2000 DE 14/03/2000
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art.66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Especial, ao servidor ANTONIO CUSTÓDIO DA SILVA, cargo Fator, pelo prazo de (1) meses, contados de (14/03/2000) a (14/03/2001), de acordo com o disposto no Art.92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, (Lei nº044/93) de 16/07/93.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/03/2000, revogadas as disposições em contrário.
COMUNIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos quarenta e dois dias do mês de Março, do ano de dois mil (2000).
ROQUE JORGE FADEL

PORTARIA Nº536/2000 DE 14/03/2000
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art.66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS, cargo Facilitadora, pelo prazo de (12) meses, contados de (14/03/2000) a (14/03/2002), de acordo com o disposto no Art.99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, (Lei nº044/93) de 16/07/93.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 14/03/2000, revogadas as disposições em contrário.
COMUNIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos quarenta e dois dias do mês de Março, do ano de dois mil (2000).
ROQUE JORGE FADEL

PORTARIA Nº537/2000 DE 14/03/2000
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art.66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora ANDREA REGINA BUENO, cargo Professora, pelo prazo de (12) meses, contados de (14/03/2000) a (14/03/2002), de acordo com o disposto no Art.66, do Estatuto do Magistério Público do Município, (Lei nº79/98) de 27/07/98.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 14/03/2000, revogadas as disposições em contrário.
COMUNIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos quarenta e dois dias do mês de Março, do ano de dois mil (2000).
ROQUE JORGE FADEL